

## TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2021

PROCESSO Nº 12271/2021

EMERGENCIAL

CONTRATO EMERGENCIAL DE (**Locação de Veículo (Ambulância Tipo Furgão)**), QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A Empresa RMV LOCAÇÕES LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO.

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, adiante denominado **Contratante**, e a Empresa **RMV LOCAÇÕES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 34.014.453/0001-99**, com sede Rodovia: Othovarino Duarte Santos nº 309, Bairro: Carapina, -ES, São Mateus-ES :CEP 29.933-010, por seu representante legal, Sr. Jhon Lennon Sala Damiani, Inscrito na Carteira de Identidade nº 3.084.697-SPTC-ES e no CPF nº 107.667.717-76, ajustam o presente CONTRATO Emergencial de (**Locação de Veículo (Ambulância Tipo Furgão)**), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 24, IV com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como de acordo com o Processo nº 9571/2021, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Contrato Emergencial se refere à contratação da empresa especializada em (**Locação de Veículo (Ambulância Tipo Furgão)**), destinada ao transporte de pacientes em estado de emergência para outras unidades do município e fora dele. E a grande necessidade de deslocamento de pacientes por meio de transferência remoção e outros, e de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, permitem que os pacientes do município possam realizar seus tratamentos de saúde de modo mais adequado e com maior eficiência neste Município de Conceição da Barra-ES, conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do presente serviço/aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

**43.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde.**

**43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da despesa: 3.3.90.39.14

Recurso: 1.211.0000.

Contrato Nº 115/2021 Página 1 de 11



### 43.01.30 – Bloco da Média e Alta Complexidade

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088

Natureza da despesa: 3.3.90.39.14

Recurso: 1.213.0000, 1.214.0000 e 1.214.2100.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – O presente contrato tem o valor Global de **R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais)**.

3.1.1 - No preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, salários, encargos sociais, seguro e outros que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do presente **Contrato**, não sendo permitida nenhuma cobrança adicional.

3.1.2 - O município não se obriga a efetivar o pagamento na totalidade estimada no item 3.1, mas o valor que corresponda aos serviços efetivamente prestados e demonstrados através de faturas devidamente aceitas pelo Município.

3.1.3 - Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis

3.1.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente aceita, cobrindo os serviços já efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O prazo para duração do contrato será de **120 (Cento e Vinte) dias** contados da data da assinatura deste Termo Contratual.

### CLÁUSULA QUINTA

#### 5.1 Compete a Contratada:

5.1.1 Iniciar a entrega/serviço em até 48 (quarenta e oito) horas contadas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.1.2 - Manter equipamentos de segurança obrigatórios (EPIs), bem como uniformes, com todas as obrigações trabalhistas necessárias.

5.1.3 - Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

5.1.4 - Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

5.1.5 - A contratada será responsável por deslocamentos.

5.1.6 - Permitir a fiscalização dos serviços pela secretaria responsável, inclusive sem prévia comunicação.

5.1.7 - A quantidade de pessoal contratado deverá ter a anuência da secretaria responsável.

5.1.8 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante o Fornecimento dos Materiais.

Contrato Nº 115/2021 Página 2 de 11



## 5.2 - Compete à Contratante:

5.2.1 - Cumprir fielmente este Contrato.

5.2.2 - Indicar um funcionário para fiscalizar e acompanhar a entrega.

5.2.3 - Efetuar, no prazo, o pagamento pelos fornecimentos executados.

## CLÁUSULA SEXTA

### DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Durante a execução do **Contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do **Contrato**;

d) - Suspensão para contratar com a Administração;

e) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

6.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **Contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

a) - A **Contratada**, durante a execução do **Contrato**, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do **Contrato**, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o **Contrato** mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

b) - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo;

c) - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" e "e" do caput da Cláusula Nona.

6.3 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", do caput da Cláusula Nona.

a) - A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador, e, não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o **Contrato** e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o **Contrato** em razão de atraso.

6.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do **Contrato**, para entender rescindido o **Contrato**.

6.5 - As multas serão calculadas pelo total do **Contrato**, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do ajuste.

6.6 - Se o descumprimento do **Contrato** gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o **Contrato**, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e", do caput da cláusula oitava.

6.7 - Se os danos restringirem-se a Administração será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

Contrato Nº 115/2021 Página 3 de 11



6.8 - Se puderem atingir a Administração Municipal, será aplicada a pena de Declaração de inidoneidade.

6.9 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Prefeito Municipal.

6.10 - Quando declarada a inidoneidade do **Contrato**, o Prefeito Municipal, fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração Pública Municipal.

6.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

6.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, os licitantes que, em razão dos **Contratos** regidos pela Lei nº 8.666/93.

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - A **Contratante** poderá declarar rescindido o **Contrato**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **Contratada** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) - Inexecução total ou parcial do **Contrato**, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

b) - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) - Atraso injustificado no início da entrega;

d) - Recusa sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;

e) - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

f) - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

h) - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

i) - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal de Conceição da Barra, exaradas no processo administrativo a que se refere o **Contrato**;

j) - A suspensão, por parte da **Contratante** acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

l) - a suspensão da sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

Contrato Nº 115/2021 Página 4 de 11



m) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

n) - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**.

7.2 - A **Contratada** reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "j" desta cláusula, a **Contratante** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

7.3 - A rescisão do **Contrato** poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização será feita pelo **Contratante** no local, através da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente Contrato.

8.2 - A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

8.3 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial do presente termo de contrato Nº 115/2021 enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

9.3 - Ficará rescindido este Termo de quando se concluir o processo licitatório nº 11234/2021, em que a contratada não terá direito a reparação ou indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O Município quando fonte retentora deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

1002 - A responsabilidade do Município e da contratada por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos



os lucros e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.

**11.3** – As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR**

**11.1** - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Barra-ES, 29 de Julho 2021.

**DANIEL ORESTES BISSOLI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

**RMV LOCAÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ-MF sob o nº 34.014.453/0001-99  
Contratado

João Gabriel Moraes de Oliveira  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 159/2021 OAB-ES 34.451

Fiscal do Contrato: Vanderson Motta Rocha  
Matrícula: 11614  
Telefone: 27 9.9509-4118  
E-mail: [vando.cbarra@gmail.com](mailto:vando.cbarra@gmail.com)  
Cargo/Função: Gerente Executivo



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa em Carater Emergencial para locação de veículo (ambulância tipo furgão) pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com cláusula rescisória no momento da conclusão do processo licitatório 11234/2021.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**Considerando** a necessidade de transporte de pacientes em estado de emergencia para outras unidades do municipio e fora dele.

**Considerando** a grande necessidade de ampliação do número de ambulâncias do município para deslocamento de pacientes por meio de transferências, remoções e outros.

**Considerando** que o volume de pacientes que fazem utilização dos veículos só aumenta, e que a locação de ambulâncias destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, permitiram que os pacientes do município possam realizar seus tratamentos de saúde de modo mais adequado e com maior eficiência.

**Considerando** que a frota de veículos da saúde hoje conta com duas ambulâncias que nos atende nesse tipo de serviço auxiliando na crescente demanda dos serviços e que faz necessário a contratação das mesmas;

**3. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Bloco da Média e Alta Complexidade.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.08.01.0165-4	MS	Renault Master		0,000	04,000	11.500,0000	46.000,00

VEÍCULO AMBULANCIA SEMI UTI TIPO FURGÃO  
VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES, VEÍCULO 0KM, NOVO, MOTOR DIESEL DE A PARTIR DE 130CV @ 3600RPM, CILINDRADA TOTAL 2.287, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA CARGA A PARTIR DE 10 METROS CÚBICOS, TETO ALTO. ESPECIFICAÇÃO DA AMBULANCIA 1. ISOLAMENTO TÉRMICO A. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM PLACAS MOLDADAS EM ABS NA COR BRANCA; B. ACABAMENTO ALMOFADADO DOS BATENTES DE PORTAS (BATE-CABEÇA) EM ESPUMA E COURVIM AUTOMOTIVO NA COR CINZA (A DEFINIR); C. PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM MANTA DE VINIL SEM EMENDAS COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM JUNTO AS BORDAS. 2. JANELAS A. JANELA LATERAL CORREDICO COM VIDROS OPACOS – PADRÃO AMBULANCIA; B. JANELAS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS FIXOS; 3. MOBILIARIO A. ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, POREM TENDO EM SEU LAYOUT LOCAL COM DE ACONDICIONAMENTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO NA REGIÃO LOGO ATRÁS DO MOTORISTA (OU NA ENTRADA TRASEIRA A DEFINIR) MATERIAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA NA COR CINZA PLATINA E BRANCO POLAR (A DEFINIR), INSTALADO EM TODA LATERAL ESQUERDA, COM CANTOS ARREDONDADOS, PRATELEIRAS COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, SISTEMAS DE TRAVAMENTO E PUXADORES, LOCAL DESTINADO A PRANCHAS DE COLUNA, FIXADO NA ESTRUTURA ORIGINAL DO VEÍCULO COM ARREBITE DE ROSCA E PARAFUSO; 4. BANCOS E MACA A. BANCO TIPO BAÚ CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO EM FÓRMICA, COM ASSENTO E ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS NA COR CINZA CLARO (A DEFINIR) E CINTOS DE SEGURANÇA DA MARCA, PARA 03 (TRES) ACOMPANHANTES. B. BANCO DO ATENDENTE GIRATÓRIO INSTALADO NA CABECEIRA DA MACA, CONFECCIONADA EM ECO TUBULAR, ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA INJETADOS E REVESTIDOS EM COURVIM NA COR CINZA CLARO (A DEFINIR)

Contrato Nº 115/2021 Página 7 de 11



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL; C. MACA COM 1,90MM, PERNAS RETRÁTEIS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DA CABEÇA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM NA COR CINZA CLARO (A DEFINIR) E CINTOS DE SEGURANÇA, FIXADA COM PARAFUSOS; D. ACABAMENTOS EM AÇO INOX NA ENTRADA E LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA E QUINAS DOS ARMÁRIOS E BANCO BAÚ; 5. ELÉTRICA A. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS; B. INVERSOR DE VOLTAGEM 110V DE 500WATTS. C. PAINEL ELÉTRICO INTERNO, NA PAREDE LATERAL SOBRE A BANCADA, COM 02 (DUAS) TOMADAS TRIPOLARES (2P+T) DE 110V, ALÉM DE INTERRUPTORES PARA LUMINÁRIAS E VENTILADORES; D. ILUMINAÇÃO INTERNA COM 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS REDONDAS CROMADAS, COM LAMPADAS EM LED, EMBUTIDAS NO TETO; E. 02 LUZES DE FOCO DIRECIONAL (DICROICA); SOBRE A MACA; F. 01 (UM) VENTILADOR NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; G. 01 (UM) EXAUSTOR NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; H. SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL EM FORMA DE BARRA COM SIRENE ELETRÔNICA DE 04 (QUATRO) TONS, NA COR VERMELHA; I. FAROL DE EMBARQUE; EQUIPAMENTOS A. 01 (UM) SUPORTE PARA SORO E PLASMA MÓVEL INSTALADO NO BALAUSTRÉ, TIPO DESLIZANTE, PARA AJUSTE DE USO NO SENTIDO LONGITUDINAL DO PACIENTE; B. 02 (DOIS) SUPORTES PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS MONTADO DENTRO DO ARMÁRIO; C. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM CINTA E CATRACA DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS; D. LIXEIRA PLÁSTICA EMBUTIDA NA LATERAL DO BANCO BAÚ; E. SUPORTE PARA A BOMBA DE INFUSÃO: 6. SISTEMA DE OXIGÊNIO A. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO CONTENDO: B. 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÓMETRO; C. 01 (URNA) RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM SAÍDAS PARA OXIGÊNIO COMPOSTO DE FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR, MASCARA COM CHICOTE, SENDO O FLUXOMETRO PARA ASPIRADOR COM FRASCO E PONTO RESPIRADOR, INSTALADAS PRÓXIMAS A CABECEIRA DA MACA. 7. BALAUSTRÉ A. BALAUSTRÉ EM ALUMÍNIO POLIDO, INSTALADO NO TETO; 8. AR CONDICIONADO VÃO PACIENTE 9. GRAFISMO: GRAFISMO EXTERNO PADRÃO AMBULANCIA COMPOSTO DE PALAVRA AMBULANCIA, INVERTIDA NO CAPÓ; PALAVRA AMBULANCIA, NA TRASEIRA; CRUZES NAS LATERAIS E NA TRASEIRA; 10. BATERIA AUXILIAR; 11. TOMADA EXTERNA, 12. BARRA TRASEIRA. GARANTIA DE 1 ANO SEM LIMITE DE KM, SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO E ZERO KM AQUELE COMERCIALIZADO POR CONCESSIONÁRIA OU FABRICANTE DE VEÍCULOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 6.729 / 1979. VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO.

Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.08.01.0165-4	MS	Renault Master		0,000	04.000	11.500,0000	46.000,00

VEÍCULO AMBULANCIA SEMI UTI TIPO FURGÃO  
VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES, VEÍCULO 0KM, NOVO, MOTOR DIESEL DE A PARTIR DE 130CV @ 3600RPM, CILINDRADA TOTAL 2.287, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA CARGA A PARTIR DE 10 METROS CÚBICOS, TETO ALTO. ESPECIFICAÇÃO DA AMBULANCIA 1. ISOLAMENTO TÉRMICO A. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM PLACAS MOLDADAS EM ABS NA COR BRANCA; B. ACABAMENTO ALMOFADADO DOS BATENTES DE PORTAS (BATE-CABEÇA) EM ESPUMA E COURVIM AUTOMOTIVO NA COR CINZA (A DEFINIR); C. PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM MANTA DE VINIL SEM EMENDAS COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM JUNTO AS BORDAS. 2. JANELAS A. JANELA LATERAL CORREDICO COM VIDROS OPACOS - PADRÃO AMBULANCIA; B. JANELAS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS FIXOS; 3. MOBILIÁRIO A. ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, POREM TENDO EM SEU LAYOUT LOCAL COM DE ACONDICIONAMENTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO NA REGIÃO LOGO ATRÁS DO MOTORISTA (OU NA ENTRADA TRASEIRA A DEFINIR) MATERIAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA NA COR CINZA PLATINA E BRANCO POLAR (A DEFINIR), INSTALADO EM TODA LATERAL ESQUERDA, COM CANTOS ARREDONDADOS, PRATELEIRAS COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, SISTEMAS DE TRAVAMENTO E PUXADORES, LOCAL

Contrato Nº 115/2021 Página 8 de 11





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

DESTINADO A PRANCHAS DE COLUNA, FIXADO NA ESTRUTURA ORIGINAL DO VEÍCULO COM ARREBITE DE ROSCA E PARAFUSO; 4. BANCOS E MACA A. BANCO TIPO BAÚ CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO EM FÓRMICA, COM ASSENTO E ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS NA COR CINZA CLARO (A DEFINIR) E CINTOS DE SEGURANÇA DA MARCA, PARA 03 (TRES) ACOMPANHANTES. B. BANCO DO ATENDENTE GIRATÓRIO INSTALADO NA CABECEIRA DA MACA, CONFECCIONADA EM ECO TUBULAR, ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA INJETADOS E REVESTIDOS EM COURVIM NA COR CINZA CLARO (A DEFINIR) COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL; C. MACA COM 1,90MM, PERNAS RETRÁTEIS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DA CABEÇA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM NA COR CINZA CLARO (A DEFINIR) E CINTOS DE SEGURANÇA, FIXADA COM PARAFUSOS; D. ACABAMENTOS EM AÇO INOX NA ENTRADA E LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA E QUINAS DOS ARMÁRIOS E BANCO BAÚ; 5. ELÉTRICA A. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS; B. INVERSOR DE VOLTAGEM 110V DE 500WATTS. C. PAINEL ELÉTRICO INTERNO, NA PAREDE LATERAL SOBRE A BANCADA, COM 02 (DUAS) TOMADAS TRIPOLARES (2P+T) DE 110V, ALÉM DE INTERRUPTORES PARA LUMINÁRIAS E VENTILADORES; D. ILUMINAÇÃO INTERNA COM 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS REDONDAS CROMADAS, COM LAMPADAS EM LED, EMBUTIDAS NO TETO; E. 02 LUZES DE FOCO DIRECIONAL (DICROICA); SOBRE A MACA; F. 01 (UM) VENTILADOR NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; G. 01 (UM) EXAUSTOR NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; H. SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL EM FORMA DE BARRA COM SIRENE ELETRÔNICA DE 04 (QUATRO) TONS, NA COR VERMELHA; I. FAROL DE EMBARQUE; EQUIPAMENTOS A. 01 (UM) SUPORTE PARA SORO E PLASMA MÓVEL INSTALADO NO BALAUSTRÉ, TIPO DESLIZANTE, PARA AJUSTE DE USO NO SENTIDO LONGITUDINAL DO PACIENTE; B. 02 (DOIS) SUPORTES PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS MONTADO DENTRO DO ARMÁRIO; C. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM CINTA E CATRACA DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS; D. LIXEIRA PLÁSTICA EMBUTIDA NA LATERAL DO BANCO BAÚ; E. SUPORTE PARA A BOMBA DE INFUSÃO: 6. SISTEMA DE OXIGÊNIO A. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO CONTENDO: B. 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÓMETRO; C. 01 (URNA) RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM SAÍDAS PARA OXIGÊNIO COMPOSTO DE FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR, MASCARA COM CHICOTE, SENDO O FLUXOMETRO PARA ASPIRADOR COM FRASCO E PONTO RESPIRADOR, INSTALADAS PRÓXIMAS A CABECEIRA DA MACA. 7. BALAUSTRÉ A. BALAUSTRÉ EM ALUMÍNIO POLIDO, INSTALADO NO TETO; 8. AR CONDICIONADO VÃO PACIENTE 9. GRAFISMO: GRAFISMO EXTERNO PADRÃO AMBULANCIA COMPOSTO DE PALAVRA AMBULANCIA, INVERTIDA NO CAPÓ; PALAVRA AMBULANCIA, NA TRASEIRA; CRUZES NAS LATERAIS E NA TRASEIRA; 10. BATERIA AUXILIAR; 11. TOMADA EXTERNA, 12. BARRA TRASEIRA. GARANTIA DE 1 ANO SEM LIMITE DE KM, SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO E ZERO KM AQUELE COMERCIALIZADO POR CONCESSIONÁRIA OU FABRICANTE DE VEÍCULOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 6.729 / 1979. VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO.

**R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais).**

#### 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – Hospital municipal de Conceição da Barra Rua Italo Benso – Centro - Conceição da Barra, nos horários de 8:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:30 horas.

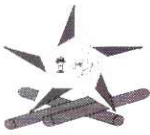
#### 5 – PRAZO DE ENTREGA

Imediato.

#### 6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO BEM E FISCAL DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento deste material bem como o Fiscal do contrato será o funcionário: Sr. Wanderson Motta Rocha, Mat. 11614.

*[Assinatura]*  
Contrato Nº 115/2021 Página 9 de 11



## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor será verificado pelo setor de compras, mesal por veículo.

## 8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega.

O recurso para pagamento será:

**Unidade Orçamentário**

**43.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde.**

**43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da despesa: 3.3.90.39.14

Recurso: 1.211.0000.

**43.01.30 – Bloco da Média e Alta Complexidade**

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088

Natureza da despesa: 3.3.90.39.14

Recurso: 1.213.0000, 1.214.0000 e 1.214.2100.

**BLAMAC: 1.213.0000**

**BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE**

## 10– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos;

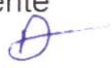
Disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde o veículo, devidamente registrado e licenciado;

Conforme características e especificações constantes neste termo de referência, o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;

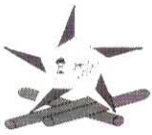
A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida; Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Secretaria Municipal de Saúde;

Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;

As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Municipal de Saúde, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato. 

Contrato Nº 115/2021 Página 10 de 11



## 11- DAS PENALIDADES

A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias;

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por centos) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega da Apólice ou recusa na execução dos serviços objeto deste termo;

Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam e frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 (dois) anos.

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Sr. Paulo Cesar Oliveira após conferencia dos veículos irá fornecer documento com o relatório completo sobre as condições dos veículos observando se o mesmo está em total acordo com o solicitado neste termo.

Será de obrigação da empresa Contratada a troca do veículo de forma imediata no caso de danos maiores; Manutenção, reparos e lavagem no Veículo será por conta da Empresa Contratada; A Empresa será notificada se não apresentar a troca do veículo de forma imediata nas ocasiões solicitadas; O Veículo deverá ser plotado de acordo com a sugestão do Gestor do Fundo;

Na entrega dos veículos a Empresa Contratada deverá apresentar todos os documentos legais do veículo; de acordo com o código de trânsito brasileiro, competente ao objeto desta aquisição.

Contrato Nº 115/2021 Página 11 de 11